



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 106

Disponibilização: 15/06/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

**Atos Administrativos**

**Turma Recursal - SJRO**

**Pág.**

**3**

**Atos Judiciais**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 106

Disponibilização: 15/06/2021

**Turma Recursal - SJRO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

Pauta Temática de Julgamento

Sessão Ordinária: 23 DE JUNHO DE 2021.

Aprovo a inclusão dos processos físicos e virtuais relacionados na Pauta de Julgamento da Sessão Ordinária da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, a se realizar no dia 23 de junho de 2021, às 08h00min, por videoconferencia através da plataforma tecnológica microsoft Teams. Na mesma sessão ou em sessões subseqüentes, poderão ser julgados os processos que não dependam de inclusão em pauta e remanescentes de sessões anteriores.

**AVISO 1**

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO, Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais das Seções Judiciárias do Acre e Rondônia, leva ao conhecimento das partes, procuradores e demais interessados que a sessão marcada para o dia 26/05/2021, às 08:00 horas, será realizada por videoconferência, conforme previsto no artigo 5º da Resolução nº 314 CNJ e os termos da Portaria 10113344 da TR/AC, que trata da realização de sessões de julgamento virtuais.

A sessão será realizada através da plataforma tecnológica Microsoft Teams e a Secretaria da Turma Recursal prestará as orientações aos interessados a acessar o sistema Teams, tanto para sustentação oral, quanto para acompanhar a sessão.

Os advogados que desejarem realizar sustentação oral, deverão solicitar, **preferencialmente**, sua inscrição por intermédio de mensagem do aplicativo de whatsapp dirigida ao aparelho celular institucional da Turma Recursal AC/RO nº 069 – 99248-7682. No caso de não ser possível o acesso pelo telefone celular referido, disponibiliza-se para o mesmo fim, supletivamente, o e-mail : [turma.recursal.protocolo.ro@trf1.jus.br](mailto:turma.recursal.protocolo.ro@trf1.jus.br). No ato do pedido de inscrição de sustentação oral deverá ser informado os seguintes dados: nome, OAB e endereço eletrônico do(a) advogado(a) que irá sustentar, número do processo ou item da pauta, nome da parte que representa e nome do Relator.

Observação: a Portaria nº 10113344 TR AC/RO está disponível para consulta no site/portal da Seção Judiciária de Rondônia através do link <https://portal.trf1.jus.br/sjro/juizado-especial-federal/jef/turma-recursal-ac-ro.htm> (copiar e colar o link na barra superior do navegador de internet). Após, selecione a opção AVISOS e a portaria referida.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

**AVISO 2**

Nos termos do artigo 2º da Resolução nº 314 do CNJ, os prazos dos processos que tramitam em meio físico continuam suspensos. Assim, a publicação dos acórdãos referentes aos processos físicos ocorrerá em momento oportuno, quando voltar a fluir os prazos.

A intimação das partes sobre os julgados será realizada na própria sessão de julgamento, conforme o disposto no artigo 77, III, e §2º, do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução PRESI 17/2014 TRF 1ª Região) e nos termos da Portaria da Turma Recursal AC/RO nº 7953303, de 05/04/2019, sendo considerado o dia da sessão como o termo inicial para contagem de prazo recursal.

No caso dos processos que independem de inclusão em pauta, os acórdãos serão necessariamente publicados (artigo 63, incisos I a IV, do Regimento Interno das Turmas Recursais).

Composição da Turma Recursal:

Juiz Federal RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO - Presidente

Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA - Relator

Juiz Federal MARCELO STIVAL - Relator

RELATOR 01

JUIZ FEDERAL RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO

PROCESSOS VIRTUAIS

**Recurso Inominado ADICIONAL DE INCENTIVO**

1 : 0004149-29.2019.4.01.4100

Relator(a) : Juiz Federal RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

RECORRENTE : UNIR  
PROCURADOR : NELIO THADEU DA COSTA BASTOS  
RECORRIDO : LUCIANA OLIVEIRA MONTEIRO  
ADVOGADO : RO9272 RAIMUNDO NONATO MARTINS DE CASTRO

RELATOR 03

JUIZ FEDERAL **MARCELO STIVAL**

PROCESSOS VIRTUAIS

**Recurso Inominado PASSE LIVRE**

2 : 0009157-60.2014.4.01.4100  
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL  
RECORRENTE : MARIA MANOEL GAMA  
DEFENSOR DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO  
RECORRIDO : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : PEDRO SAMPAIO CARVALHO  
RECORRIDO : ESTADO DE RONDÔNIA  
PROCURADORA : RO6105 MARTA CAROLINA FAHEL LÔBO  
RECORRIDO : MUNÍCIPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORA : RO2536 GEANE PEREIRA DA SILVA GOVEIA

**Recurso Inominado AUXÍLIO DOENÇA/APOSENTADORIA**

3 : 0001968-57.2019.4.01.3000  
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL  
RECORRENTE : INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
PROCURADOR : NELIO THADEU DA COSTA BASTOS  
RECORRIDO : BRUNA SOARES LOPES ALVES  
ADVOGADO : AC3820 BRENO VIEIRA DOS SANTOS

**Embargos de Declaração APOSENTADORIA ESPECIAL**

4 : 0001968-57.2019.4.01.3000  
Relator(a) : Juiz Federal MARCELO STIVAL  
RECORRENTE : INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
PROCURADOR : NELIO THADEU DA COSTA BASTOS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

---

RECORRIDO : JUAREZ ANDRE DE MACEDO  
ADVOGADO RO5275 GUSTAVO B HADAMÉS BERNARDI MONTEIRO

Porto Velho(RO), 14 de junho de 2021.

Juiz Federal RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO  
Presidente da Turma Recursal